



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.889, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial***

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.865.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais)**, na Secretaria de Educação e Cultura, para aplicação em Vencimentos Fixos e Variáveis, Obrigações Patronais e Tributárias e Previdenciárias. A classificação orçamentária será:

**11.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**11.31 Depto.Pedagógico/Ensino Fundamental**

1.026	Amortização da Dívida Contratada	
12.361.0018	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 102.000,00
2.006	Juros da Dívida Contratada	
12.361.0018	3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 112.000,00
2.030	Obrigações Tribut./Contributivas	
12.361.0018	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 530.000,00

**11.31 Depto.Pedagógico/Ensino Fundeb**

2.027	Manutenção Fundeb – Magistério	
12.365.0019	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	R\$ 2.360.000,00
12.365.0019	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 765.000,00
12.365.0019	3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis – P.Civil	R\$ 192.000,00
2.027	Manutenção Fundeb – Magistério	
12.365.0064	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	R\$ 1.010.000,00
12.365.0064	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 330.000,00
12.365.0064	3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis – P.Civil	R\$ 83.000,00

**11.33 Depto.Pedagógico/Ensino Pré-Escolar**

1.026	Amortização da Dívida Contratada	
12.365.0017	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 53.000,00
2.006	Juros da Dívida Contratada	
12.365.0017	3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 58.000,00
2.030	Obrigações Tribut./Contributivas	
12.365.0017	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 270.000,00

**Art. 2º.** Os créditos adicionais abertos pelo artigo 1º terão como cobertura as anulações das seguintes dotações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

08.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
08.20	Departamento de Finanças	
1.026	Amortização da Dívida Contratada	
28.843.0000	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado(251)	R\$ 155.000,00
2.006	Juros da Dívida Contratada	
28.843.0000	3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato(245)	R\$ 170.000,00
2.030	Obrigações Tribut./Contributivas	
04.123.0004	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas(249)	R\$ 800.000,00

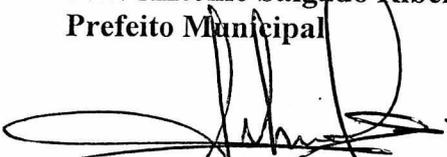
**11.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

11.31	Depto.Pedagógico/Ensino Fundeb	
2.027	Manutenção Fundeb – Magistério	
12.361.0019	3.1.90.11 – Vencos e Vantagens Fixas – P.Civil(467)	R\$ 2.360.000,00
12.361.0019	3.1.90.13 – Obrigações Patronais(472)	R\$ 765.000,00
12.361.0019	3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis – P.Civil(475)	R\$ 192.000,00
2.027	Manutenção Fundeb – Magistério	
12.361.0064	3.1.90.11 – Vencos e Vantagens Fixas – P.Civil(470)	R\$ 1.010.000,00
12.361.0064	3.1.90.13 – Obrigações Patronais(474)	R\$ 330.000,00
12.361.0064	3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis – P.Civil(477)	R\$ 83.000,00

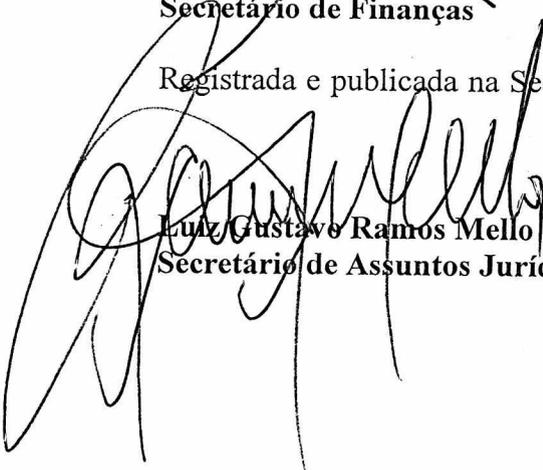
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2008.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal

  
**Silvio de Oliveira Serrano**  
Secretário de Finanças

19 de dezembro. Registrada e publicada na Secretaria de Finanças em

  
**Luiz Gustavo Ramos Mello**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app